



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.567/12

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o exercício 2012, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano Projeto de Lei nº. 035/2012)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a que se refere a Lei Municipal nº 4439, de 23 de dezembro de 2010, a partir de 1º de março de 2012, é de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), extensivo aos proventos dos inativos, pensionistas e dependentes.

Parágrafo único – O percentual a que alude o *caput* deste artigo corresponde à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período de março de 2011 a fevereiro de 2012.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de abril de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração